



**CIDADE DE
SÃO PAULO
LICENCIAMENTO**

Folha de Informação nº 252

Em 29 / 08 / 2019

Do Processo nº 2016-0.210.566-5

Interessado: HESA 95 Investimentos Imobiliários Ltda.

Local: Avenida Nossa Senhora do Ó, 565.

Contribuinte: 074.213.0001-5

Assunto: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Thiago Prado Silveiro
AGPP - SMUL
RF: 854.427-1

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/0, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 15/09/2016, na vigência das Leis nº 16.050/14 e 16.402/16 e analisado com base nas Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, para edificação destinada a usos residencial, comercial (lojas) e de serviços de hospedagem ou moradia (flat), "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZCPa/03, com frente para vias classificadas como estrutural N3 e locais, na Subprefeitura Casa Verde.

PRONUNCIAMENTO/020/CAIEPS/2019

A CAIEPS, em sua 72ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de agosto de 2019, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por maioria de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade e espaços para carga e descarga, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 230 a 241. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento à previsão obrigatória de área para embarque e desembarque para a atividade de serviços de hospedagem e moradia, de acordo com o Quadro nº 02/c anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
2. Apresentação de Certidão de Diretrizes, emitida por SMT, compatível ao projeto ora licenciado;

lmf



**CIDADE DE
SÃO PAULO
LICENCIAMENTO**

Thiago Prado Silveiro
CGPP - SMUL
RF: 350.427-1

Folha de Informação nº 253

Em 29 / 08 / 2019

Do Processo nº 2016-0.210.566-5

3. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo TCA, compatíveis ao projeto ora licenciado;
4. Atendimento na íntegra ao Parecer Técnico nº 29100455, emitido pela CETESB, especialmente quanto às disposições do Art. 6º da Resolução SMA 31/2009, referente à manutenção de 20% da propriedade como Área Verde/Área Permeável;
5. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
6. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 11.228/92, 13.430/02 e 13.885/04.

29 / 08 / 2019

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria SGM 70/2019

VOTARAM: Pedro José Botani, Antônio Mateus Buzunas, Susete Aparecida Tabora, Vítor Jacobsen Nunes e Marcelo Eidi Yoshii.

ABSTENÇÕES: Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco e Luciana Yanagimori Ueta.

PRESENTES AINDA: Fernanda Csordás, Marília Fernandes e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

fm